



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 25
(18.06.2002)

Concede auxílio para custear despesas com alimentação aos servidores formalmente requisitados pelo Tribunal e em exercício nos Cartórios Eleitorais.

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 99 da Constituição Federal, considerando a alocação de recursos no Orçamento das Eleições/2002, consoante descrito no ofício nº 020/2002 de 21/02/2002, da Secretaria de Recursos Humanos, bem como atendendo ao fato de que o serviço tem exigido jornada excessiva de trabalho, resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional e na forma de pecúnia, auxílio-alimentação aos servidores formalmente requisitados nos termos da Lei 6.999/82, em exercício nos Cartórios Eleitorais do Estado de Pernambuco, que desempenharem suas atividades durante o período compreendido entre 1º de junho e 30 de novembro do corrente exercício.

Art. 2º Fixar o valor unitário do auxílio em R\$ 9,00 (nove reais), por dia de efetivo trabalho do servidor, no limite máximo mensal de 22 (vinte e dois) dias úteis.

Art. 3º O auxílio-alimentação não poderá ser percebido cumulativamente com outros de espécie semelhante.

Art. 4º - As despesas decorrentes do disposto nesta Resolução serão atendidas pelo Programa de Trabalho 042838 – Pleitos Eleitorais Elemento : 3390.46 – Indenização Auxílio Alimentação.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2208

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em
18 de junho de 2002.



Antonio Camarotti
Des. Presidente



Manoel Rafael Neto
Des. Vice-Presidente



Des. Eleitoral Sérgio Marinho Falcão
Corregedor Regional Eleitoral



Des. Eleitoral José Passos de Andrade



Des. Eleitoral Rivaldo Costa



Des. Eleitoral Leopoldo de Arruda Raposo



Dr. Miécio Oscar Uchôa Cavalcanti Filho
Procurador Regional Eleitoral

C O M M U N I C A Ç Ã O

Nesta data, foi publicado no Diário da Justiça nº 116
às páginas. 05 da Res. supra
Sec Judiciária, 20 de junho de 2002

Instituto
SECRETARIA